

Ofício Circular UNCME-RS nº 005/2026

Estância Velha, 14 de janeiro de 2026.

Ilmo/a. Sr/a.
Presidente/a
Conselho Municipal de Educação

Assunto: Pagamento da Anuidade 2026 para a UNCME-RS.

Prezado/a Presidente/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2026 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que se o CME de seu município preencheu os requisitos (filiação/recadastro e pagamento da anuidade) integra o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2026, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2026**
Até 10.000 habitantes	R\$ 826,50
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.631,50
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.256,50
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.951,50
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.506,50

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2026, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.



Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas públicas municipais, destinadas à manutenção das atividades do CME.

Para incentivar o pagamento da Anuidade 2026, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados/recadastrados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que “Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019”, encaminhada em anexo.

Os Conselhos Municipais inadimplentes com a UNCME-RS nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, poderão, excepcionalmente, efetivarem a regularização com o pagamento do valor da anuidade dos exercícios citados sem ocasionar multa adicional, juros ou taxas devidas à entidade.

Segue em anexo também a ficha ou boleto de pagamento da contribuição que deve ser encaminhada ao/à Secretário/a Municipal de Educação e aos/às Prefeitos/as, justificando esta despesa para o município. Contudo, é fundamental a discussão e o empenho deste órgão colegiado na efetivação das garantias estabelecidas em sua lei de criação.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com.

Atenciosamente,

Charles Henrique Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS

Alvoni Adão Prux dos Passos
Dir. Admin. e Financeiro da UNCME-RS

